



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Indicação n.º 741/2025

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito.
Dracena, 29 de outubro de 2025.


Danilo Leda dos Santos
Presidente

Indico a Sra. Prefeita, de acordo com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, a elaboração de projeto de lei que institua o Programa Municipal de Transação Tributária, com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, autorizando a extinção parcial de créditos tributários municipais mediante a prestação de serviços ao Município por contribuintes em situação de inadimplência, especialmente nos casos de pequeno valor e vinculados à tributação do IPTU e do ISSQN.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade:

- Reduzir o índice de inadimplência tributária no Município;
- Oferecer alternativa economicamente viável a contribuintes em situação de vulnerabilidade financeira;
- Atender necessidades pontuais da Administração Pública por mão de obra especializada ou de apoio, diante de limitações de pessoal;
- Estimular o exercício da função social da cidadania fiscal por meio da corresponsabilidade na gestão pública.

O modelo encontra respaldo no art. 171 do Código Tributário Nacional, que autoriza os entes federativos a disciplinar, mediante lei específica, formas alternativas de transação tributária, inclusive com modalidades não pecuniárias, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, moralidade administrativa, interesse público e eficiência.

Diversos municípios brasileiros têm instituído legislações similares, especialmente voltadas a microempreendedores individuais (MEIs), trabalhadores autônomos e pequenos contribuintes, com expressiva adesão e recuperação de créditos anteriormente considerados irrecuperáveis.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

DIRETRIZES SUGERIDAS PARA A LEI MUNICIPAL (a título exemplificativo)

- Aplicação a débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, limitados a determinado valor;
- Fixação de critérios objetivos de habilitação (renda, natureza da dívida, tipo de serviço);
- Celebração de termo de adesão individual entre o contribuinte e a Administração;
- Prestação de serviços comunitários, operacionais ou técnicos, conforme aptidão do devedor;
- Limite máximo da compensação com serviços (ex: até 50% da dívida, ou percentual escalonado);
- Controle, fiscalização e avaliação da efetiva prestação dos serviços;
- Vedação de vínculo empregatício ou previdenciário; e
- Transparência do programa com publicação dos resultados fiscais obtidos.

SALA DAS SESSÕES “DR. JOÃO HOLMES LINS”
Dracena, 29 de outubro de 2025.

Eduardo Henrique da Palma
Vereador – Requerimentos – autor

Edivaldo Caetano de Souza
Vereador – Republicanos – subscritor

Marcos Antônio da Cruz
Vereador – Republicanos – subscritor